Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº010, de 13 de Março de 2012.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-472/026/09 – Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia 12 de março de 2012, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.012/2012, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-472/026/09, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2009.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de março de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº010, de 13 de Março de 2012

Dispõe sobre à aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-472/026/09 - Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia 12 de março de 2012, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.012/2012, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-472/026/09, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2009.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de março de 2012.
ADILSON A. GUISSO - Presidente
EDUARDO ANTÔNIO BAISI - 1º Secretário
MARCOS DANIEL VICENTE - 2º Secretário

Câmara Municipal de Mococa

EDITAL

ADILSON A. GUISSO, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mococa, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do art.290, da Resolução nº.09, de 28 de Dezembro de 1992, faz publicar para conhecimento geral, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que decidiu FAVORÁVEL às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, referente ao exercício financeiro de 2009 e o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, que foi APROVADO pelo Plenário do Poder Legislativo Municipal, e consequentemente pela aprovação das contas do Executivo Municipal, cuja as íntegras são as seguintes:

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

PARECER
TC-000472/026/09
Prefeitura Municipal: Mococa.
Exercício: 2009.
Prefeito: Antônio Naufel.
Período: (01-01-09 a 22-12-09).
Substituto Legal: Vice-Prefeito - Daniel Francisco Tardelli.
Período: (23-12-09 a 31-12-09).
Advogado: Marcelo Torres Freitas.
Acompanham: TC-000472/126/09 e Expediente(s): TC-001734/006/10, TC- 014466/026/10, TC-014467/026/10, TC- 014468/026/10, TC-014469/026/10, TC- 014470/026/10, TC-014471/026/10, TC- 027876/026/10, TC-029437/026/10, TC- 034903/026/10, TC-034904/026/10 e TC-042276/026/10.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Superávit de 0,43% - R$377.481,44 Aplicação ensino: 30,81% Magistério: 91,75% FUNDEB: 100% Despesas com pessoal e reflexos: 52,5% Aplicação na saúde: 24,68% Remuneração dos Agentes Políticos: apartado somente em relação ao Prefeito. O Vice-Prefeito, nomeado para o cargo de Diretor do Departamento de Promoção Social, optou por receber a remuneração desse cargo. - TC-1734/026/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos,

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de agosto de 2011, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 06 de setembro de 2011.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE E RELATOR
Publicado D.O.E. de 10/09/11"

"COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
REFERÊNCIA: - Proc. nº.1.524/2011.
ASSUNTO: -Ofício UR-6 nº.121/2011, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-472/026/09, relativo às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, exercício de 2009.
RELATOR: - Vereador Francisco Carlos Cândido

RELATÓRIO

Cuida-se de Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício financeiro de 2009, tendo como responsável o Sr. Antônio Naufel.

Analisando as contas em questão, me posiciono totalmente favorável quanto ao r. Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acatando o Parecer do Nobre Conselheiro em sua íntegra, julgando para tanto como aprovadas as Contas referente ao exercício de 2009, administradas pelo então Chefe do Poder Executivo, o Sr. Antônio Naufel, e proponho o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:.

Projeto de Decreto Legislativo nº. 012, de 12 de Março de 2012.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao TC-472/026/09 - Contas da Prefeitura Municipal de Mococa- Exercício financeiro de 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2012, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº. ____/2012, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e ela promulga o seguinte:

Art.1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC-472/026/09, que decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2009.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 12 de março de 2012.

Francisco Carlos Cândido - Relator
Data supra, de acordo com o relator
Débora Soares Perucello Ventura - Membro
Eduardo Antônio Baisi - Membro"
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE MARÇO DE 2012.
ADILSON A. GUISSO - Presidente